

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO BACHARELADO EM CIÊNCIA AMBIENTAL

Baseando-se nas recomendações das resoluções MEC/CONAES n.º 01 e CEP/UFF n.º 526, o Colegiado do Curso de Ciência ambiental da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve regimentar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º – Conforme a Resolução CONAES n.º. 01, de 17 de junho de 2010, e o respectivo Parecer n.º. 04, de 17 de junho de 2010, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constituir-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 2º – O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões, entendidas como importantes pela instituição e que atuem sobre o desenvolvimento do curso. São requisitos necessários para atuação no NDE:

- i. Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- ii. Regime de trabalho em tempo integral (DE);
- iii. Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

Artigo 3º – São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- i. Elaborar e atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e seus fundamentos;
- ii. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso, contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- iii. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- iv. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- v. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do Curso;
- vi. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- vii. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- viii. Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares;
- ix. Acompanhar as atividades do corpo docente, relatando o resultado das avaliações periodicamente ao Colegiado do Curso;

Artigo 4º – O Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciência Ambiental será constituído pelo(a) atual Coordenador(a), como seu presidente e por, no mínimo, 5 (cinco) docentes, indicados e aprovados pelo Colegiado, que ministram disciplinas no curso, cuja composição deverá respeitar os eixos temáticos do PPC;

Artigo 5º - A composição dos membros do NDE será parcialmente renovada a cada 03 (três) anos;

Artigo 6º – O Colegiado do curso conduzirá o processo de renovação de pelo menos um terço dos membros do NDE, por meio de consulta de interesse junto aos professores do curso e de votação pelos membros do colegiado;

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Ciência Ambiental;

Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo colegiado do curso de Ciência Ambiental.

Niterói, 03 de junho de 2013.

CRISTIANE NUNES FRANCISCO
Vice- Coordenadora de Ciência Ambiental
#####